



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na plataforma da BLL, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, autorizado pelo Processo Licitatório n.02/2024 e Pregão Eletrônico n. 01/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n. 763/2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PASQUALI TERRAPLANAGEM LTDA**, situada no acesso Linha Bela Vista, interior, Passos Maia/SC, CNPJ n. 14.829.769/0001-21, representada pelo sócio Administrador, o Sr. **LUCAS PASQUALI**, CPF n.103.065.349-67, à saber:

Descrição do serviço:

Item	Qtd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	300	HR	LOCAÇÃO DE HORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2012, POTÊNCIA DE 95HP, PESO DE 22 TONELADAS (HR) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL -	384,00	115.200,00
TOTAL					115.200,00

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

1.2 A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

1.3 As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

1.4 A Contratação do serviço será por hora, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

1.5 O equipamento/veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria correspondente, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o período contratual, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação.

1.6 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com os equipamentos/veículos, tais como: manutenção, reposição de peças, combustível, transporte e operador da máquina, que será de responsabilidade da empresa contratada;

1.7 As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da contratada.;

1.8 Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste edital, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos do equipamento, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período;

1.9 No caso de os equipamentos/veículos necessitarem reparos ou manutenções o licitante vencedor respectivo deverá realizar isto as suas expensas, com a maior brevidade possível, evitando assim que o Município permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços.

1.10 O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto no equipamento, devendo isto ser realizado ou determinado pelo licitante vencedor respectivo.

1.11 O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória.

1.12 Os equipamentos serão utilizados na realização de serviços públicos e particulares nos termos da legislação do Município.

1.13 Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora.

1.14 A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

1.15 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação do serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

1.16 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para prestação do serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

1.17 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.18 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email, na forma descrita no Processo Licitatório n.02/2024 e Pregão Eletrônico n. 01/2024;

1.19 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

1.20 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.21 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 do Processo Licitatório n.02/2024 e Pregão Eletrônico n. 01/2024, que desta Ata faz parte integrante.

1.22 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses previstas na Lei, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.02/2024 e Pregão Eletrônico n. 01/2024.

1.24 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, da Lei e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

1.25 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas legalmente.

1.26 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo Licitatório n.02/2024 e Pregão Eletrônico n. 01/2024,, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.27 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Aglemar Berté, da Secretaria Municipal de Transportes e obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.28 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

1.29 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 9 de fevereiro de 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS PASQUALI
PASQUALI TERRAPLANAGEM LTDA CONTRATADA

Algemar Berté
Secretario de Transportes e obras

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23051